



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/10/2011, às 12h
Kenne / estagiário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-519

00001

**Medida Provisória nº519,
de 2010.**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado André Figueiredo

Dê-se ao art. 1º da MP 519/2010 a seguinte redação.

Art. 1º A união fica autorizada a doar, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA), ao Estado Plurinacional da Bolívia, à República de El Salvador, à República da Guatemala, à República do Haiti, a Republica da Nicarágua, à República do Zimbábue, a países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, à Autoridade Nacional Palestina, à República do Sudão, à República Democrática Federal da Etiópia, à República Centro-Africana, à República Democrática do Congo, à República Democrática Somali, à República do Níger e à república Democrática Popular da Coreia, **desde que não comprometa o atendimento às populações vitimadas por eventos socionaturais adversos no território nacional.** (grifo nosso)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta as consequências da maior tragédia natural de sua história, resultado do crescimento urbano desordenado em diversas regiões do país. Milhares de brasileiros foram afetados, direta ou indiretamente, por essas tragédias naturais.

Esses brasileiros ainda vivem em lugares de risco e diariamente lutam pela vida. Os atingidos, em sua esmagadora maioria, integram os estratos sociais mais pobres da população, que sofrem pela falta de assistência, ferindo as garantias fundamentais mais sagradas de nossa "Constituição Cidadã". Portanto, é inexplicável que o governo promova doações internacionais, enquanto, de outro lado, o Brasil necessita desses mesmos bens de consumo.

Faz-se necessário, então, que o governo priorize seus brasileiros em situação de risco diante desses fenômenos naturais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

**Medida Provisória nº519,
de 2010.**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado André Figueiredo

Com vistas a aprimorar o texto da MP 519/10, apresentamos a presente emenda.

Sessão Plenário, 3 de fevereiro de 2011


Dep. André Figueiredo
PDT/CE

